



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## LEI Nº 295, DE 15 DE MAIO DE 2.009

(Projeto de Lei nº 013/09, de autoria da Câmara Municipal de Assis)

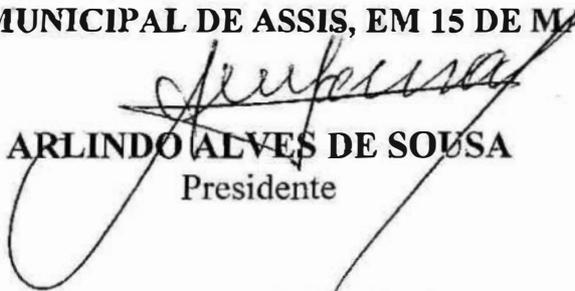
**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS ENTES ESTADUAIS, FEDERAIS, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, JUNTO AO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 31, Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica por esta Lei proibida a nomeação para exercer cargo de provimento em comissão, de aposentados ou pensionistas dos entes estaduais, federais, de suas autarquias e fundações, junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias do Município de Assis/SP.
- Art. 2º -** Só será permitida a nomeação para provimento dos cargos de comissão, os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal (ASSISPREV) ou da Previdência Social (Instituto Nacional de Seguro Social), no entanto, os nomeados não poderão receber como total de vencimentos e gratificações, com valor superior ao estabelecido na Referência "40 C", prevista na Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais.
- Art. 3º -** Não se aplica a presente Lei para nomeação dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais.
- Art. 4º -** O servidor nomeado para o cargo em comissão que se enquadrar nas normas aqui estabelecidas, deverá ser exonerado imediatamente após a publicação da presente Lei.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 15 DE MAIO DE 2.009**

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
 Presidente

**Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 15 de Maio de 2.009**

  
**Sonia Maria de Almeida**  
 Diretora da Câmara Municipal de Assis